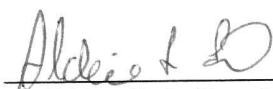


ATA NÚMERO 02/2022

Assembleia Geral Extraordinária de Aprovação do Estatuto da ASSOCIAÇÃO CLUBE DE HANDEBOL XAXIM- C.H.X – CNPJ: 08.562.699/0001-95.

No décimo sétimo dia de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em segunda convocação as associadas da ASSOCIAÇÃO CLUBE DE HANDEBOL XAXIM- C.H.X, nas dependências do endereço, Rua Duque de Caxias, 628, bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, para deliberar da seguinte ordem do dia: aprovação do Novo Estatuto Consolidado e alteração do nome e endereço da associação, conforme Edital de Convocação fixado em local de costume na sede da entidade, conforme reza no Artigo 15 do Estatuto Social. Dando início aos trabalhos a presidente da associação a senhora Salete Zanotto, coordenadora dos trabalhos, agradeceu a presença dos associados, designou a senhora Aldrine Carla Turcatel, para secretariar os trabalhos e redigir ata. Prosseguindo, a coordenadora dos trabalhos leu a relação dos associados presentes na assembleia: conforme lista de presença em anexo. Iniciando pela ordem do dia, foi lido o Estatuto Social Consolidado com suas modificações o qual foi aprovado por os presentes. Também foi exposto que o novo nome da associação passou a ser ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL FEMININO XAXIM SC –APAVXAXIM e novo endereço da associação passou a ser na Rua Irineu Bornhausen, s/n. bairro Flor, neste município de Xaxim – SC. **Ficando assim a partir desta data legalmente constituído o novo estatuto consolidado com todas as devidas modificações, e o antigo não tem mais validade jurídica.** Na sequência a presidente deixou a palavra aberta para quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação pelos presentes deu-se por encerrada a assembleia. Eu, Aldrine Carla Turcatel, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos será assinada por mim, pela senhora Salete Zanotto, presidente da associação e representante legal da Assembleia e pelos demais presentes conforme lista de presença em anexo.

  
Aldrine Carla Turcatel  
Secretário

  
Salete Zanotto  
Presidente

  
MARCIO MARCCO  
Advogado  
OAB/SC 25.854

  
César Teixeira  
Oficial Interino  
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Comarca de Xaxim/SC

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE HANDEBOL XAXIM-CHX  
 CNPJ: 08.562.699/0001-95  
 XAXIM - SC

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Xaxim - SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ORDEM	NOME	CPF	ASSINATURA
01	Luana Mateus Zanoni		Luana Zanoni
02	Clovis Zanetta	148637649	Clovis Zanetta
03	Cláudio Arroto	01699279977	Cláudio Arroto
04	Mariane Zanoni	071.058.079-70	Mariane
05	Marcio Zanetta	04402427919	Marcio
06	Soletta Zanetta	0211411649.50	Soletta
07	MARCOS S.V. DELLA BETTA	02140728947	Marcos
08	Eduardo da Luz	11322524904	Eduardo da Luz
09	Gabriela Mayta	129233169-08	Gabriela Mayta
10	Yosmin Pagnoncelli Morais de Melo	091.123.609-02	Yosmin P.M. de Melo
11	Carlos H. da Luz	083.697.189-22	Carlos H. da Luz
12	Antonio Silveira Neto	043.098.849-46	Antonio
13	Diego Mella	084.593.293-33	Diego
14	Diego Tomazzo	05685805918	Diego Tomazzo
15	Rodrigo Pernes	008146359-62	Rodrigo
16	ALDAINE CARLA TOCATEL	037015789-31	Aldaine
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			

César Teixeira  
 Oficial Interino  
 Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,  
 Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Comarca de Xaxim/SC

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL FEMININO XAXIM SC – APAVXAXIM

#### CAPITULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL FEMININO XAXIM SC –  
APAVXAXIM, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de dois de dezembro de dois mil e seis, sob número do CNPJ: 08.562.699/0001-95, com sede e foro nesta comarca de Xaxim, na Rua Irineu Bornhausen, sem número, Bairro Flor, município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

#### CAPITULO II DAS FINALIDADES

**Art. 2º** - A Associação de Pais e Amigos do Voleibol Feminino Xaxim SC- APAVXAXIM, tem por finalidade:

- I – Dirigir, difundir e incentivar, no município, o desporto do voleibol;
- II – Representar os atletas e a modalidade de voleibol em todos os níveis e momentos defendendo o seu pensamento e suas reivindicações;
- III – Despertar nos associados a consciência de suas possibilidades e deficiências, incentivando-a à solução de seus problemas;
- IV – Promover condições de situações em que os atletas tenham oportunidade de participar do trabalho comunitário, através das quais desenvolva sua capacidade de cooperação e responsabilidade;
- V – Promover e permitir a realização de competições oficiais estaduais;
- VI – Promover, sob autorização da FCHb e CBHb, competições estaduais e nacionais do município;
- VII – Respeitar e fazer as regras e regulamentos nacionais e internacionais;
- VIII – Combater, por todas as formas, as utilizações proibidas ou técnicas de dopagem, por parte dos atletas, conduzindo e permitindo à IHF, CBHb e a FCHb, conduzir controle de dopagem, durante competições e fora delas, no território do município de Xaxim;
- IX – Cumprir e fazer cumprir os atos legalmente emanados dos órgãos e autoridades que integram os poderes públicos.
- X - Firmar contratos, convênios e termos de parceria, de cooperação ou colaboração técnica, financeira e operacional, ou de caráter exclusivamente social, com outras entidades ou com instituições públicas ou empresas privadas, visando apoiar, incentivar, estimular e criar projetos relacionados a educação, cultura, meio ambiente, e às atividades de natureza social, econômica, científica e filantrópica, que atendam aos interesses dos associados da entidade e da comunidade;
- XI - Promoção do esporte, da assistência social, da educação; da saúde; da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; ao desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza; promoção da assistência de pessoas portadoras de necessidades

*Lelete Lonetto*

*César Teixeira*  
Oficial Interino

*TARCISIO MARCOCCO*  
Advogado

especiais, do atendimento e assistência a crianças, adolescentes, jovens e adultos, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - Fomento ao desenvolvimento sustentável, educacional, cultural e ambiental, por meio de cursos, seminários, palestras, eventos, feiras, campanhas educacionais e/ou de atuações diretas na comunidade, bem como de projetos próprios ou de terceiros;

### **CAPITULO III DOS ASSOCIADOS**

**Art. 3º** - São associados a Associação de Pais e Amigos do Voleibol Feminino Xaxim SC- APAVXAXIM as pessoas atletas maiores de 16 (dezesesseis) anos, pais ou responsáveis legais para atletas menores de 16 (dezesesseis) anos, que residam na área de abrangência, assim como os técnicos responsáveis pela modalidade em que abrange.

**Art. 4º** - Os associados não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação de Pais e Amigos do Voleibol Feminino Xaxim SC- APAVXAXIM.

**Art. 5º Os associados serão classificados em:**

I – Fundadores – os membros que subscrevem à ata de fundação;

II – Contribuintes – todos que contribuem;

III – Honorário – aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços à Associação de Pais e Amigos do Voleibol Feminino Xaxim SC- APAVXAXIM tornaram-se dignos do reconhecimento do quadro social, pela Assembleia Geral.

**Parágrafo primeiro** – Os associados honorários estão isentos de contribuição.

**Parágrafo segundo** – O associado será admitido através de proposta previamente aprovada pela diretoria.

**Parágrafo terceiro** – Ao apreciar a proposta de admissão do associado, a diretoria é defeso manifestar-se em função de credo, raça ou nacionalidade.

**Art. 6º - São direitos dos associados:**

I – Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e se votado;

II – Propor a associação, através de seus órgãos, medidas de interesse social;

III – Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela associação;

IV – Participar das atividades programadas pela associação;

V – Desligar-se a qualquer tempo do Clube, mediante solicitação por escrito.

**Art. 7º - São deveres dos associados:**

I – Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a Associação de Pais e Amigos do Voleibol Feminino Xaxim SC- APAVXAXIM;

II – Zelar pelos interesses morais da associação;

III – Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pelo Diretoria;

IV – Comparecer, quando convocados às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da Associação de Pais e Amigos do Voleibol Feminino Xaxim SC- APAVXAXIM;

V – Pagar com pontualidade as mensalidades e/ou outras obrigações sociais.

*Lelete Zanotto*

César Teixeira  
Oficial Interino

*TARCISIO MARCCO*  
Advogado

**Parágrafo único** – Os valores de contribuição serão aprovados em Assembleia Geral.

**Art. 8º** - As infrações ao presente Estatuto, ao regulamento e/ou aos regimentos em vigor serão punidos com pena de multa, advertência, suspensão ou eliminação do quadro social.

**Parágrafo primeiro** – É da competência da Diretoria julgar o grau de gravidade da transgressão cometida e aplicar a competente sanção.

**Parágrafo segundo** – As multas serão devidas e aplicadas a título de indenização por prejuízos causados ao patrimônio social.

**Art. 9º - Serão excluídos do quadro social os associados que:**

- I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II – Deixarem de residir na área delimitada;
- III – Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da associação.

**Parágrafo único** – Os Associados que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito.

#### **CAPITULO IV DOS PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 10 - O patrimônio da associação é constituído de:**

- I – Bens móveis e imóveis adquiridos;
- II – Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas;
- III – Doações, heranças ou legados de pessoas naturais ou jurídicas.

**Art. 11 - Constituem recursos financeiros da Associação de Pais e Amigos do Voleibol Feminino Xaxim SC- APAVXAXIM:**

- I – Auxílio financeiro de qualquer origem, após ouvida a Assembleia Geral;
- II – Recursos financeiros oriundos de convênios, acordos, termos de fomentos ou de cooperação e/ou contratos;
- III – Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos,
- IV- Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V – Contribuições dos associados;
- VI – Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 12** - Dissolvida a associação, o remanescente do seu Patrimônio Líquido, será destinada à entidade de fins não econômicos, por deliberação dos associados à Instituição Municipal, Estadual ou Federal de fins idênticos ou semelhantes.

#### **CAPITULO V DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 13 - São órgãos da administração da associação:**

- I – Assembleia Geral;
- II – Comissão Diretora;
- III – Conselho Fiscal.

*Sobete Zimetto*

*TARCICIO MAROCCO*  
Advogado

*César Teixeira*  
Oficial Interino  
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Comarca de Xaxim/SC

**Parágrafo primeiro** – Nenhum membro do órgão diretivo ou fiscal poderá receber, a qualquer título, quando no desempenho de suas funções, retribuição financeira por serviços prestados;

**Parágrafo segundo** – O associado que se candidatar para concorrer a mandato eletivo, através de partido político, fica, automaticamente, licenciado de qualquer função no período compreendido entre a data do registro de sua candidatura até a data da eleição eleitoral a cargos eletivos na estrutura do poder público, municipal, estadual ou federal.

## **Seção I Da Assembleia Geral**

**Art.14** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano com a maioria simples dos associados, na data da sua função, para decidir a respeito de todo e qualquer assunto, de interesse da associação, apresentar e votar emendas ao Estatuto Social, examinar o plano anual de atividades, o relatório e prestação de contas e, quando expirado o mandato da diretoria, proceder à eleição da Comissão Diretora e do Conselho Fiscal.

**Art. 15** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias são convocadas mediante edital de convocação, afixado em lugares públicos e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Art. 16** - Do edital convocatório deverá constar data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelo titular da convocação.

**Art. 17** - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus associados mais 01 (um) e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 18** - A Assembleia Geral é constituída dos associados, cabendo-lhes direito a voz e voto;

**Parágrafo primeiro** – Para participar das Assembleias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar em dia com suas atribuições com a associação;

**Parágrafo segundo** – As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas pelo Presidente da Comissão Diretora, auxiliado pelo Secretário.

**Parágrafo terceiro:** As Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão Diretora

**Parágrafo quarto:** As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas ainda:

- a) Pelo Conselho Fiscal;
- b) Por 1/5 dos associados.
- c) Os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária convocada com base neste parágrafo, serão de livre escolha dos membros que a convocarem.

**Art. 19 - Compete a Assembleia Geral:**

- I – Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da associação;
- II – Apreciar e votar os programas gerais e o plano anual de atividades;
- III – Apreciar e votar o relatório anual de atividades, bem como os balanços, as contas e atos da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal
- IV -De 2 (dois) em 2 (dois) anos proceder a eleição e posse dos cargos eletivos elencados na forma deste estatuto.

**Art. 20 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:**

- I - A aprovação de compra e venda de imóveis, construção e incorporação de qualquer natureza;
- II - Alterar o estatuto, mediante convocação por edital
- III - Destituir os administradores;
- IV - Decidir pela dissolução da entidade.

**Art. 21** - As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes por meio do voto.

**Parágrafo primeiro** – Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo presidente da Assembleia.

**Parágrafo segundo** – Cada associado só terá direito a 01(um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

**Art. 22** - Na Assembleia Geral que decidir pela convocação das eleições gerais da comissão diretora, deverá ser eleita a comissão eleitoral.

**Art. 23** - O edital de convocação das Assembleias Gerais para eleição da Comissão Diretora e Conselho Fiscal deverá seguir os tramites constantes nos artigos 15 e 16 deste estatuto.

I – As chapas compostas de 07(sete) membros para Comissão Diretora e 05 (cinco) membros para Conselho Fiscal, deverão ser inscritos até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral;

II – Nas Assembleias Gerais para a eleição da Comissão Diretora e do Conselho Fiscal não haverá voto de qualidade e, em caso de empate, será proclamada eleita a chapa encabeçada pelo candidato à Presidência que tiver maior tempo de associação e, permanecendo o empate, com maior participação em órgãos da administração.

III- O sistema de votação será individual, secreto e através de célula;

IV - O Conselho Fiscal e a Diretoria formarão chapas distintas;

V - Não poderá o associado participar em mais de uma chapa, ocorrendo esta situação, será considerada a inscrição na última chapa registrada;

VI - Na hipótese de haver uma única chapa como candidata, será permitida a eleição por aclamação.

**Seção II  
Da Diretoria**

**Art. 24** - A Comissão Diretora é o órgão de execução e direção geral da Associação de Pais e Amigos do Voleibol Feminino Xaxim SC- APAVXAXIM.

**Art. 25** - A Comissão Diretora, eleita pela Assembleia Geral, é constituída de 07 (sete) membros sendo:

I – Presidente;

II – Vice Presidente;

III – Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro;

- IV – 2º Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro;
- VII – Diretor de Esportes;

**Art. 26** - O mandato da Comissão Diretora e Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único** – À Comissão Diretora e Conselho Fiscal é permitida a reeleição por mais um mandato.

**Art. 27** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou a pedido da maioria da diretoria.

**Parágrafo primeiro** – A Diretoria reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros.

**Parágrafo segundo** – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 28 – Compete a Comissão Diretora:**

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II – Decidir sobre a contratação de funcionários e empregados, fixando-lhes a respectiva remuneração;
- III – Prever e prover as necessidades da associação;
- IV – Gerir as finanças e administrar o patrimônio;
- V – Elaborar os programas gerais e o Plano Anual de Atividades;
- VI – Apresentar aos outros órgãos de administração da associação, plano e relatório anual de atividades bem como balanço geral, o demonstrativo de receitas e despesas, balancetes e outros documentos contábeis;
- VII – Aprovar acordos e convênios;
- VIII – Propor reformas estatutárias;
- IX – Criar departamentos, setores ou comissões, quando assim oportunizar melhor eficiência na execução das tarefas, indicando seus representantes;
- X – Resolver casos omissos no presente Estatuto;
- XI -Decidir sobre o quadro de associados, demissão, admissão e readmissão, impondo as penalidades prescritas pelo estatuto e regulamentos;
- XII – Elaborar os regulamentos e/ou regimentos que se fazem necessários;
- XIII – Criar os departamentos que julgar convenientes para o melhor desenvolvimento das atividades sociais, esportivas e culturais;
- XIV – Indicar o substituto eventual de qualquer diretor nos casos de impedimento temporário ou definitivo;
- XV – Fixar o valor das matrículas e mensalidades.

**Art. 29 - Compete ao Presidente da Comissão Diretora:**

- I – Representar a associação em juízo ou fora dele;
- II – Convocar e dirigir reuniões da Assembleia Geral e da Comissão Diretora;
- III – Após decisão da Comissão Diretora, admitir e demitir servidores;
- IV – Movimentar, juntamente com o tesoureiro a conta bancária;
- V – Encaminhar ao Conselho Fiscal relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos a administração;
- VI – Firmar convênios, ouvindo a Comissão Diretora;
- VII – Superintender todas as atividades da Comissão Diretora;

VIII – Dar posse, na mesma Assembleia em que é eleito, aos demais membros da Comissão Diretora e do Conselho Fiscal;

IX – Assinar em conjunto com o Secretário ofícios e correspondências da entidade.

**Parágrafo único** – Os membros eleitos, não presentes nesta data deverão ser empossados pela Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 30 - Compete ao Vice Presidente:**

I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

**Art. 31 - Compete ao Secretário:**

I – Dirigir todo o expediente;

II – Lavrar e subscrever as atas das reuniões da comissão Diretora e da Assembleia Geral;

III – Organizar, coordenar e superintender todos os serviços de Secretaria Administrativa, relativamente aos setores de pessoal, compras, almoxarifado e serviços gerais;

IV – Organizar e controlar o quadro social;

V – Assinar em conjunto com o Presidente os ofícios e correspondências da associação.

**Art. 32 - Compete ao Tesoureiro:**

I – Ter sob sua guarda todos os valores em espécie;

II – Responder pelos serviços de tesoureiro, contabilidade e patrimônio;

III – Arrecadar receitas e pagar despesas;

IV – Passar recibos;

V – Confeccionar o orçamento anual;

VI – Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços;

VII – Assinar cheques e outros documentos financeiros, juntamente com o Presidente.

**Art. 33 - Compete ao Diretor de Esportes:**

I – Supervisionar a organização de jogos, torneios e competições esportivas;

II – Responsabilizar-se com o auxílio de técnicos colaboradores, pelo preparo e conduta dos atletas com competições esportivas;

III – Providenciar a aquisição e a guarda do material esportivo.

**Seção III  
Do Conselho Fiscal**

**Art. 34** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da associação nos seus aspectos contábeis e financeiros.

**Art. 35** - O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – O Conselho Fiscal terá um Presidente escolhido entre seus membros.

**Art. 36** - A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitida a recondução a novo mandato de no máximo, 2/3 (dois terços) de seus membros e no mínimo 1/3 (um terço) deverá ser renovado.

**Art. 37** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, por solicitação de seu Presidente.

**Parágrafo único** – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

**Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços e relatórios;
- II – Apresentar parecer conclusivo sobre movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretoras;
- III – Emitir anualmente parecer sobre relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras da associação.

**CAPITULO VI**

**CAPITULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39** - A destituição de membros da comissão Diretora e do Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou práticas de irregularidades, será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, observado o seguinte:

- I – Elaboração de processo formal subscrito por no mínimo de 50 (cinquenta) associados, regularmente registrados;
- II – Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para a deliberação sobre a destituição de membros da comissão Diretora e Conselho Fiscal,

**Art. 40** - Na vacância, ou não preenchimento das funções de Presidente e Vice Presidente, assumirá inteiramente o Primeiro Secretário, e no impedimento deste, o Primeiro Tesoureiro, que deverão no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realizar eleições para preenchimento dos cargos vagos para completar o período de mandato aberto pela vacância.

**Parágrafo único** – Se ocorrer a vacância no período inferior a seis meses para o término do mandato, este será completado pelo Secretário e/ou pelo Tesoureiro que tiver assumido o cargo.

**Art. 41** - Será considerado vago o cargo de membros da Comissão Diretora e Conselho Fiscal que não comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa formal aceita pelo órgão do qual faz parte.

**Parágrafo único** – A vacância prevista neste artigo é de deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 42** - A responsabilidade dos membros da Comissão Diretora cessará com aprovação das contas pela Assembleia Geral.

**Art. 43** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

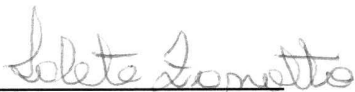
**Art. 44** - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A prestação de contas será aprovada conforme assembleia geral convocada para este fim.

**Art. 45** - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 46** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Xaxim-SC, 17 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Salete Zanotto**  
CPF- 021.141.649-50

  
\_\_\_\_\_  
**Advogado**  
**TARCÍCIO MARCONDES**  
Advogado  
OAB/SC 25.854

OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA  
César Teixeira-Oficial Interino - Avenida Luiz Lunardi, 1155, Sala 01 Centro - Xaxim  
- Estado de Santa Catarina - CEP 89.826-000  
-----Fone: (49) 3363-2066. E-mail: registrocivilxaxim@gmail.com -----

Natureza do Título: Alteração Estatutária  
Qualidade de Lançamento: Averbação  
Apresentante: Salete Zanotto  
Protocolo nº: 15336, Livro 16, Folha 124, Ordem, em 24/02/2023  
Registro nº: 3311, Livro A-29, Folha 21, em 24/02/2023  
Registro: R\$ 108,82 FRJ: R\$ 0,00 Selo: R\$ 3,39 Total R\$ 136,39  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **GSC72836-MR96**  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



  
\_\_\_\_\_  
**César Teixeira**  
Oficial Interino  
Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais,  
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Comarca de Xaxim/SC